



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.909 /


“DENOMINA GENI CARVALHO DO PRADO BRANDÃO A ATUAL AVENIDA “A” DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica denominada **Geni Carvalho do Prado Brandão** a atual Avenida “A” do loteamento Residencial Morumbi, com início na rua 11 e término no final do loteamento, nesta cidade.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE DEZEMBRO DE 2003.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal